

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1938 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



#### **PODER EXECUTIVO**

# **Atos Oficiais**

### **Decretos**

#### **DECRETO Nº 5.407**

De 30 de outubro de 2024.

Denomina unidade escolar de educação infantil como Creche Municipal "Luzia Pioto Bordin".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia c.c. o art. 23 da Lei Complementar  $n^{o}$  60, de 31 de março de 2021;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A unidade escolar de educação infantil, pertencente à rede municipal de ensino, localizada na Rua 24, nº 570, no Jardim Teixeira, nesta cidade, fica denominada Creche Municipal "Luzia Pioto Bordin".

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 30 de outubro de 2024.

#### SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

# DECRETO № 5.408

De 30 de outubro de 2024.

Denomina o salão de festas do Centro de Lazer "Edgar Benini" como Salão de Festas "José Augusto Ferreira Jorge Júnior -Dedão".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia c.c. o art. 23 da Lei Complementar nº 60, de 31 de marco de 2021;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O salão de festas localizado no recinto do Centro de Lazer "Edgar Benini" fica denominado Salão de Festas "José Augusto Ferreira Jorge Júnior - Dedão".

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 30 de outubro de 2024.

#### SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

# DECRETO № 5.409

De 30 de outubro de 2024.

Denomina o conjunto habitacional que menciona como Conjunto Habitacional "Arnaldo Ricci Cardoso". O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia c.c. o art. 23 da Lei Complementar nº 60, de 31 de março de 2021;

Pág. 2

#### **DECRETA:**

Art. 1º. O conjunto habitacional situado entre as Ruas 30 e 34, e entre as Avenidas 21 e 22, no bairro Jardim Cidade Alta, fica denominado Conjunto Habitacional "Arnaldo Ricci Cardoso".

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 30 de outubro de 2024.

# **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 5.411**

De 31 de outubro de 2024.

Altera os Decretos nº 5.230, de 13 de março de 2023; 5.231, de 13 de março de 2023; 5.235 de 28 de março de 2023 e 5.389, de 30 de agosto de 2024, que regulamentam dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Orlândia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

# DECRETA:

**Art. 1º.** A ementa do Decreto nº 5.230, de 13 de março de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico e por técnica e preço, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Orlândia."

**Art. 2º.** O art.  $1^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  5.230, de 13 de março de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico e por técnica e preço, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Orlândia."

**Art. 3º.** A ementa do Decreto nº 5.231, de 13 de março de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Orlândia."

**Art. 4º.** A ementa do Decreto nº 5.235, de 28 de março de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

"Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Orlândia."

**Art. 5º.** A ementa do Decreto nº 5.389, de 30 de agosto de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.

"Regulamenta o § 3° do artigo 8° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para disciplinar a designação e as atribuições do agente de contratação, da comissão de contratação, da equipe de apoio, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Orlândia, e dá outras providências."

**Art. 6º.** O Decreto nº 5.389, de 30 de agosto de 2024, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Este decreto regulamenta o §3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a designação e a atuação do agente de contratação, da comissão de contratação, da equipe de apoio, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Orlândia, e dá outras providências."

III – Administração Pública Municipal: a administração direta do Município de Orlândia, na condição de contratante de obras, serviços e aquisição de bens.
"
"Art. 5º.
§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o Prefeito Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida." "Art. 8º. O agente de contratação será designado pelo Prefeito Municipal em caráter permanente ou especial.
§ $2^{\circ}$ . O Prefeito Municipal poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
n
"Art. 10. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal.
"
"Art. 12. A equipe de apoio será designada pelo Prefeito Municipal para auxiliar o agente de contratação ou

a comissão de contratação nas licitações.

contrato.

.....

"Art. 14. O gestor do contrato será designado no próprio instrumento do contrato pelo Prefeito Municipal para exercer as atribuições estabelecidas no artigo 16 deste decreto, devendo a designação e o nome do agente público designado constar na publicação do extrato do

"Art. 17. O fiscal do contrato será designado no próprio

instrumento do contrato pelo Prefeito Municipal para exercer as atribuições estabelecidas no artigo 19 deste decreto, devendo a designação e o nome do agente público designado constar na publicação do extrato do contrato.

....."

**Art. 7º.** A Administração Pública Indireta do Município de Orlândia poderá editar ato próprio visando a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se de forma subsidiária os regulamentos editados pela Administração Pública Direta do Município de Orlândia.

**Art. 8º.** Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 31 de outubro de 2024.

# **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

.....

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 5.412

De 4 de novembrol de 2024.

Decreta luto oficial no Município de Orlândia em razão do falecimento do Senhor Roberto Bordin.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Em razão do falecimento do Senhor Roberto Bordin, valoroso ex-servidor público desta Prefeitura Municipal de Orlândia, fica decretado luto oficial no Município de Orlândia nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 4 de novembro de 2024.

#### **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

#### **Portarias**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

# PORTARIA Nº 31.595

De 31 de outubro de 2024.

Delega competência ao Diretor da Guarda Civil Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Nos termos do § 2° do art. 3° da Lei Complementar n° 1, de 15 de janeiro de 2013, fica delegada ao Diretor da Guarda Civil Municipal, Valter Aparecido Aguiar, a competência para nomear como Comandante Interino durante sua ausência de 30 dias para gozo de férias, o Guarda Civil Municipal Lorenzo Alonso Coradim Joi, matrícula 7478.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 31 de outubro de 2024.

# SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

#### **Atos Administrativos**

# **Despacho**

Orlândia 31 de Outubro de 2024

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO.

**DESTINO**: COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA - PORTARIA 30.307 DE 2023.

**ASSUNTO**: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PORTARIA 31.275 DE 11 DE JUNHO DE 2024 (apuração de eventual falta administrativa) em desfavor de membro da Guarda

**DESPACHO** 

Civil Municipal.

- 1. Autos conclusos tempestivamente para análise e decisão
- **2. CONSIDERANDO** o relatório emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa (Fls. 18 a 20), que adoto como razão de decidir, **DECIDO**, segundo os termos da Lei complementar Municipal nº 3.544/07, **pelo arquivamento do presente Processo de Sindicância Administrativa, ante os fatos expostos.**
- **3.** A seguir, publique-se a presente decisão na imprensa oficial.
- **4.** Logo após, seja o presente expediente arquivado junto aos autos do processo de sindicância descrito acima.

**CUMPRA-SE**, nos termos da lei. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR Prefeito Municipal

# Licitações e Contratos

# **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 168/2022

CONTRATADA: GUSTAVO ZAMPIERI PRÓTESE DENTÁRIA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E CONSERTO DE PRÓTESE DENTÁRIAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PELO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL.

Prorroga-se com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 08 de Novembro (11) de 2024 com termo final em 08 de Novembro (11) de 2025, a relação contratual havida entre as partes.

VALOR: R\$ 237.000,00

PRAZO: até 08.11.2025, contados a partir de 08.11.2024

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024

Orlândia, 04 de Novembro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

# Vigilância Sanitária

# **Comunicados**

Despacho da Vigilância Sanitária Municipal de Orlândia em 01/11/2024.

COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) N° 06/2024 REFERENTE À: COMERCIALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO "ISOTRETINOÍNA" (SUBSTÂNCIA DA LISTA C2 DA PORTARIA 344/98).

~

RAZÃO SOCIAL: **DROGARIA E PERFUMARIA SANTA MARIA LTDA** 

CNPJ: **55.927.315/0001-70** 

LOGRADOURO: RUA TRÊS, N° 1122

MUNICÍPIO: ORLÂNDIA - SP

BAIRRO: **CENTRO** CEP: **14620 - 000** 

Nº CEVS: **353430214 - 477- 000259 - 1 - 7** DATA DE

VALIDADE: 29/01/2025

Nº PROCESSO MÃE: 469/22/08/2024

Nº PROTOCOLO: **584/2024** DATA DO PROTOCOLO:

29/10/2024 DATA DE VALIDADE: 01/11/2025

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE

**MEDICAMENTOS** 

ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE: 4771-7/01.
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO (DROGARIA)

DETALHE: COMERCIALIZAR O MEDICAMENTO A BASE DA SUBSTÂNCIA "ISOTRETINOÍNA", EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL.

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA EMILIA FERNANDES BOLZAN ROSATTI

CPF:376.996.458-63

CF1.370.990.436-03

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALINE GOMES SILVA

CPF: **307.157.298-02** CRF/UF Nº: **44238/SP** 

CBO: 06710 - FARMACÊUTICO, EM GERAL

# **IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Gisele Costa Cardoso Bordin

# **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a

Biblioteca) - Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

09:00 às 16:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600,

Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

09:00 às 16:00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira Endereço: Rua 1, nº 15, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: Avenida do Café, nº 1.040, Centro Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim

Servidores

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº

600, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

09:00 às 16:00

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: Avenida do Café, nº 1.040, Centro Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: Avenida 10, nº 271, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: Avenida 2, nº 171, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

# **CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 -

Centro - CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE** 

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

**Daniel Gaioto Aniceto** 

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

**VEREADORES** 

**Daniel Gaioto Aniceto** 

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávaro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

# Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014 Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br site: www.orlandia.sp.gov.br (16) 3820-8005